



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 076/2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO TÉCNICO, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINALS, TRECHO QUE LIGA A BR-122 AO POVOADO DE POÇÕES INTERIOR DESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de projeto, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução de obra de pavimentação asfáltica em estrada vicinais, trecho que liga a BR-122 ao povoado de Poções interior do Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação através da DFD – Documento de Formação de Demandas;

Considerando que, trata-se de uma empresa especializada em engenharia civil com elaboração de projetos, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos III, alínea "a", art. 74 da Lei n.º 14.133/2021;



*Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Transporte, Obras e Infraestrutura, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a Contratação de empresa especializada de engenharia civil para prestação dos serviços de elaboração de projeto, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução da obra de pavimentação asfáltica em estrada vicinais, trecho que liga a BR-122 ao povoado de Poções interior do Município de Urandi - Bahia, que enquadrou-se nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa **BRASIL FRUTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.368.047/0001-88, com sede na AL Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 E 912, Bairro, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-790.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada de engenharia civil para prestação dos serviços de elaboração de projeto, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução da obra de pavimentação asfáltica em estrada vicinais, trecho que liga a BR-122 ao povoado de Poções interior do Município de Urandi - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos Serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração do projeto, memorial descritivo e relatório técnico, destinado a execução da obra de pavimentação asfáltica em estrada vicinais, trecho que liga a BR-122 ao povoado de Poções interior do Município de Urandi - Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 04 de julho de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal